



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
Nº 01/2009

“Altera o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Art. 1º O caput do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. As Comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara independente de votação, mediante Requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O artigo 28 da Lei Orgânica Municipal registra o direito de abertura de Comissões Especiais para apuração de fato certo e determinado.

O artigo 43 do Regimento Interno também dá o contorno legal do procedimento da Comissão Especial de Inquérito.

No entanto, paira dúvida a respeito da eventual aprovação do Requerimento de abertura da Comissão Especial.

Assim, o Supremo Tribunal Federal, já pacificou entendimento sobre o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, registrando que a abertura da Comissão Especial se faz de forma simples, com apenas o requerimento de 1/3 dos membros, consagrando-se assim o princípio do “direito das minorias” representativas do Congresso Nacional.

Por esta razão, para que não ocorra dúvidas quanto à interpretação do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, estamos propondo a presente Emenda, dando assim maior transparência aos trabalhos Legislativos, assegurando o direito à fiscalização interna e externa.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

Antônio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de maio de 2009.

À
Imprensa Oficial do Município
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 025/2009

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas
para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2009, Altera o
artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

02 –
03 –
04 –
05 –
06 –
07 –
08 –
09 –
10 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.
Piras. 13 / maio / 2009.

Fábio Roberto Ferrari
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista
Mtb. 29.640



Câmara Municipal de Pirassununga

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Pirassununga:

Menu de Navegação

- [Página Inicial](#)
- [Contas Públicas](#)
- [Comissões](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Vereadores](#)
- [Atas das Sessões](#)
- [Ordem do Dia](#)
- [Licitações](#)
- [Concurso Público](#)

Comunicados

Prestação de Contas - Exercício de 2008.

Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para 2010.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica

Convites

Audiência Pública
Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento de 2010.
Data: 28/05/2009
Horário: 20 horas
Local: Câmara Municipal.

Leis Municipais



LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



Código Tributário

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa:



Página Inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

Quarta, 13 de Maio de 2009

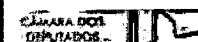
Áudios

Sessão Plenária

Acompanhe os pronunciamentos dos Vereadores.

Para ouvir, utilize o Windows Media Player ou similar.

Links



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO A POPULAÇÃO

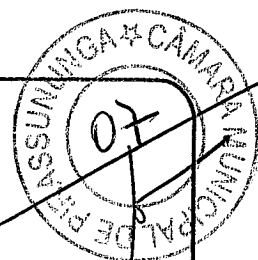
Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2009, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 12 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO



Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2009, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 12 de maio de 2009.

Natal Furlan
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE EMENDA
A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
Nº 01/2009

*"Altera o artigo 28 da Lei Orgânica
do Município de Pirassununga."*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.**

Art. 1º O caput do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. As Comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara independente de votação, mediante Requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores". (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba



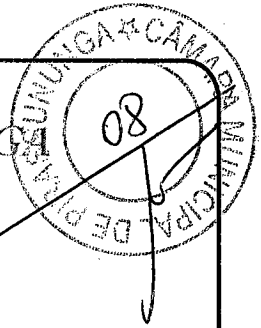
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O artigo 28 da Lei Orgânica Municipal registra o direito de abertura de Comissões Especiais para apuração de fato certo e determinado.

O artigo 43 do Regimento Interno também dá o contorno legal do procedimento da Comissão Especial de Inquérito.

No entanto, paira dúvida a respeito da eventual aprovação do Requerimento de abertura da Comissão Especial.

Assim, o Supremo Tribunal Federal, já pacificou entendimento sobre o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, registrando que a abertura da Comissão Especial se faz de forma simples, com apenas o requerimento de 1/3 dos membros, consagrando-se assim o princípio do "direito das minorias" representativas do Congresso Nacional.

Por esta razão, para que não ocorra dúvidas quanto à interpretação do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, estamos propondo a presente Emenda, dando assim maior transparência aos trabalhos Legislativos, assegurando o direito à fiscalização interna e externa.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IMPrensa OFICIAL



Ofício nº 04/2009

Pirassununga, 13 de julho de 2009.

Ilma. Srta. Adriana Aparecida Merenciano
Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Pirassununga

Diante do exposto, venho comunicar que houve a publicação normal, com atraso de 20 dias, pertinentes à publicação da edição nº 600 da **Imprensa Oficial do Município (IOM)** referente ao dia de fechamento em **29 do mês de maio de 2009 p.p.**, cujas circulações em público aconteceram no dia 13 de julho de 2009, foram decorrentes ao procedimento de paginação e digitalização do mesmo, para os devidos prosseguimentos de publicidade da IOM, cujos procedimentos foram totalmente sanados.

Ciente da importância de cumprimento da função e para que não houvesse prejuízos aos trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo, quanto a cumprimento dos prazos legais referentes às publicações confiadas e responsabilizadas, **DECLARO** que, para todos os fins legais, todo material acordado e constado para publicação cumpriram todos os ritos e prazos previstos.

Sem mais para o momento, cordialmente cumprimento a diretora-geral do Poder Legislativo, e peço escusas pelos possíveis atrasos ante a este período de acertos legais (procedimento contratual).

Fabio Roberto Ferrari

Fabio Roberto Ferrari

MTb nº 29640

Jornalista Responsável

Imprensa Oficial do Município (IOM)



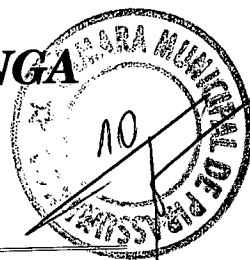
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

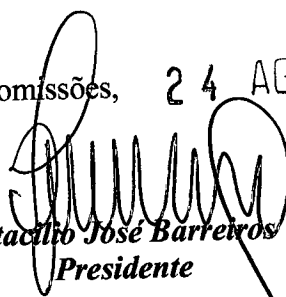


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderlaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009

Antonio Carlos Duz'
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

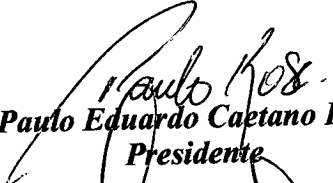


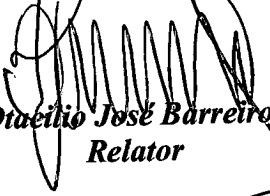
PARECER Nº

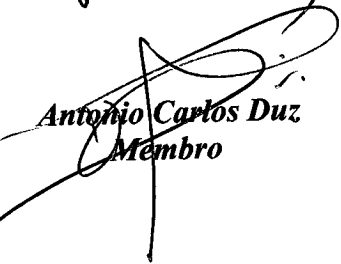
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Antônio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



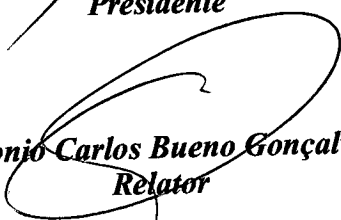
PARECER Nº

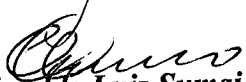
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Almino Sinotti
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



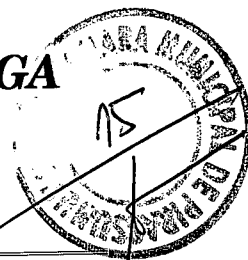
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

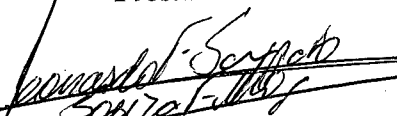
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

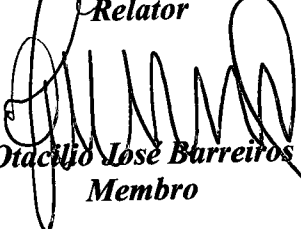
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

24 AGO 2009


Hideraldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



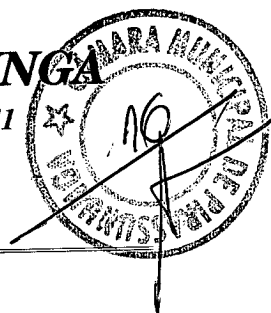
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



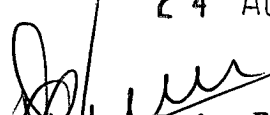
PARECER Nº

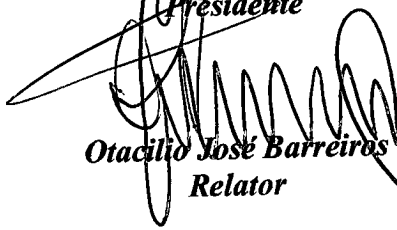
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

24 AGO 2009


Wallace Andrias de Freitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asd/ba.